

XXVIII FESTIVAL INTERNACIONAL DA CANÇÃO INFANTIL E JUVENIL
“CHAMINÉ D’OURO”
PORTIMÃO – ALGARVE

R E G U L A M E N T O

I – NATUREZA E FINALIDADE

1. O Festival da Canção Infantil “Chaminé D `Ouro” constitui uma realização anual que tem por objectivos:
 - a) A divulgação e a criação de temas musicais para crianças e jovens e por elas interpretadas;
 - b) A promoção da iniciação e da divulgação da Canção Infantil;
 - c) O estímulo no público jovem do gosto pela música;
 - d) A promoção de um são convívio entre as crianças e jovens provenientes das diferentes regiões de Portugal, das Comunidades Portuguesas radicadas no estrangeiro bem como das oriundas dos Países de língua oficial portuguesa;
2. Todas as acções desenvolvidas devem respeitar escrupulosamente os “Direitos da Criança”.

II – INTÉRPRETES

1. No Festival só poderão participar, individualmente ou em grupo, crianças e jovens dos 5 aos 15 anos que serão divididas em 2 escalões: 5-11anos e 12-15 anos;
2. Os grupos não poderão exceder 3 elementos incluindo o coro de acompanhamento;
3. A duração de cada canção não pode ultrapassar três minutos;
4. As canções deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se no âmbito do mundo infantil e juvenil e serem inéditas. No entanto os participantes convidados oriundos de Comunidades Portuguesas radicadas no estrangeiro, não são obrigados a apresentar canções inéditas;
5. Consideram-se inéditas as canções que não tenham sido divulgadas/comercializadas sob qualquer suporte;
6. As canções inéditas seleccionadas serão cantadas em Português;
7. Não são admitidas a selecção canções já premiadas noutros Festivais;
8. Os participantes serão acompanhados, musicalmente, por um conjunto musical da responsabilidade do Executivo da Junta e supletivamente por instrumentos próprios;
9. A divulgação do Festival é efectuada através de estações de rádio, de embaixadas, consulados, imprensa local, entre outros organismos oficiais.

III – INSCRIÇÕES

1. Os autores/compositores concorrentes ou seus representantes deverão inscrever-se em impresso próprio, na Junta de Freguesia de Portimão;
2. O prazo de inscrições inicia-se no dia 01 de Fevereiro e termina no dia 30 de Abril de 2012;
3. Se a inscrição for feita pelo correio, contará como prazo final a data de carimbo da emissão da carta que deverá ser dirigida a:

XXVII FESTIVAL DA CANÇÃO INFANTIL E JUVENIL “CHAMINÉ D’OURO”
JUNTA DE FREGUESIA DE PORTIMÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 25
8500 – 540 PORTIMÃO

4. O Encarregado de Educação do concorrente à participação no Festival deve entregar no acto de inscrição:
 - a) Boletim de inscrição do concorrente devidamente preenchido;
 - b) Fotocópia do bilhete de identidade;
 - c) Autorização do encarregado de educação para o concorrente participar no Festival com a aceitação do presente regulamento;
 - d) Cassete, CD ou DVD com a gravação da canção (voz e música);
 - e) Dois exemplares da partitura incluem obrigatoriamente a melodia e dois exemplares dactilografados do poema, em papel A4, de um só lado e duas fotografias do participante, as quais poderão vir a ser publicadas na Imprensa e na brochura alusiva ao Festival;
 - f) Indicação do nome, naturalidade e residência dos autores das canções;
 - g) Declaração dos autores autorizando a gravação em áudio ou vídeo das suas canções;
 - h) Nome do adulto designado acompanhante oficial do concorrente;
5. As inscrições são interditas a qualquer elemento do Júri e do Executivo da Junta;
6. O Executivo da Junta após a selecção das crianças e jovens participantes no Festival, por um Júri designado para o efeito, comunicará a sua decisão aos Encarregados de Educação ou seus representantes, podendo comunicar aos autores/compositores, através de carta registada, telefone ou fax;
7. O mesmo intérprete não poderá participar em mais de uma canção, como intérprete principal;
8. Os autores/compositores poderão concorrer com um número ilimitado de trabalhos.

IV – DIREITOS DE AUTOR

1. Cada participante e respectivos autores da letra e música das canções apresentadas aceitam tacitamente no acto da inscrição a transmissão pública na rádio, ou gravação do Festival sem que destas situações possam exigir quaisquer direitos. A Comissão Organizadora reserva o direito de proceder à edição sob qualquer suporte;
2. Não é permitido aos concorrentes utilizarem qualquer tipo de publicidade sem prévia autorização do Executivo da Junta;
3. Os Encarregados de Educação aceitam a participação dos seus educandos nos ensaios e nos espectáculos de forma a ser dada a melhor colaboração às transmissões a efectuar na rádio, na televisão e na internet.

V – JÚRIS E PRÉMIOS

1. O apuramento das canções finalistas será da responsabilidade de um Júri de Selecção, composto por 3 elementos, nomeado pelo Executivo da Junta de Freguesia, dispondo cada elemento do Júri de um máximo de 5 pontos a atribuir a cada canção participante;
2. Serão finalistas:
 - Canções Representantes das Regiões Autónomas;
 - Canções Representantes das escolas do concelho;
 - Canções Representantes das comunidades portuguesas sediadas no estrangeiro;

- Canções Representantes dos PALOP;
- Restantes canções concorrentes, perfazendo no total, um número máximo de 15. Estas canções serão apuradas pelo júri de selecção.

3. O XXIV Festival da Canção Infantil "Chaminé D' Ouro" culminará numa sessão pública a decorrer no Auditório Municipal no dia 21 de Julho de 2012 pelas 21H30M;
4. O Júri da Final será composto por 5 elementos nomeados pelo Executivo da Junta, dispondo cada elemento de um máximo de 5 pontos a atribuir;
5. A pontuação a atribuir basear-se-á na capacidade vocal, interpretativa e de comunicação do concorrente participante e no género da canção apresentada, levando-se em linha de conta a sua adequação à temática proposta (temas infantis ou juvenis, conforme o caso).
6. Serão atribuídos os seguintes prémios:

A – PRÉMIO PRINCIPAL “CHAMINÉ D’OURO” – Escalão Infantil

B – PRÉMIO PRINCIPAL “CHAMINÉ D’OURO” – Escalão Juvenil

C – PRÉMIO VENCEDOR “ESTRANGEIRO”

A contemplar o concorrente que venha a obter dos jurados a maior soma de pontos entre os participantes oriundos de territórios não portugueses.

D – PRÉMIO DE INTERPRETAÇÃO

A contemplar o intérprete com melhor capacidade vocal de entre os dois escalões.

E – PRÉMIO MELHOR CANÇÃO DE PORTIMÃO

A contemplar a melhor canção entre o escalão infantil e o escalão juvenil do concelho de Portimão à qual será atribuído um prémio especial.

F – PRÉMIO DE PRESENÇA

A atribuir a todos os concorrentes participantes.

VI – ENCARGOS

1. O Executivo da Junta não se responsabiliza por quaisquer danos patrimoniais ou morais sofridos pelos participantes durante o decurso do Festival ou em actos a ele inerentes, por conduta que não seja imputável a culpa da organização do Festival;
2. O Executivo da Junta pagará ao concorrente e acompanhante não residente no Concelho de Portimão, alojamento e refeições (mediante entrega de senhas de refeição pela Junta de Freguesia) durante o período de 2 dias que decorrerá de 20 a 22 de Julho de 2012.

VII – PUBLICIDADE

1. Ao Executivo da Junta fica reservado o direito de utilização dos meios publicitários antes e durante o Festival.

VIII – DISPOSIÇÃO FINAL

1. Todos os casos omissos ou de interpretação duvidosa são resolvidos pelo Executivo da Junta ou por representante pelo mesmo indicado.